

**Edital de Convite n.º 02/2022**

**Modalidade: CONVITE**

**Tipo: Menor Preço Global**

**Processo nº 18.724.572-9**

## **CONVITE Nº 02/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, instituída pela Portaria nº 15, de 1º de junho de 2021, alterada por meio da Portaria nº 18, de 30 de agosto de 2021, torna público, aos interessados, que será realizada às **14h15 do dia 22 de março de 2022**, na sala de reuniões do SSA Paraná Projetos, situada na Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A, São Francisco, Curitiba – Paraná, licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo **POR FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFEÇÃO DE BOX, EM TECNOLOGIA OFFSET E/OU DIGITAL**, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste Convite e seus anexos, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, de Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em atendimento ao Processo n.º 18.724.572-9.

Para a avaliação das propostas, a modalidade desta **Licitação** será **Convite** enquadrada no art. 22, inciso III e § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA - CONVITE Nº 02/2022**

**LOCAL:** Sede do SSA Paraná Projetos, situado à Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A, São Francisco, Curitiba/PR. CEP: 80.510-000.

**DATA:** 22/03/2022

**HORÁRIO:** 14h15 (horário de Brasília-DF)

## **1. INTRODUÇÃO**

**1.1** Caso não haja expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil seguinte de funcionamento do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS que se seguir, no mesmo horário.

**1.2** A documentação e a proposta a que se refere esta licitação serão recebidas simultaneamente em sessão pública que se realizará na data e horário acima mencionados.

**1.3** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições da Carta-Convite e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada por escrito pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

## **2. OBJETO**

**2.1.** O presente CONVITE tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para confecção de box, em tecnologia offset e/ou digital, conforme condições especificações constantes nos anexos:

**Anexo I** - Termo de Referência.

**Anexo II** – Modelo de Credencial

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Concordância com as Condições do Edital

**Anexo IV** – Modelo de Declaração que não emprega menor

**Anexo V** – Modelo de Proposta Comercial

**Anexo VI** - Minuta do Contrato

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação as empresas e/ou entidades que manifestarem interesse, que estejam legalmente constituídas e autorizadas a executar o seu objeto, que atendam às normas e especificações contidas nesta Carta-Convite e na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, bem como na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007.

**3.2.** Após a disponibilização do instrumento convocatório em local apropriado (site do SSA Paraná Projetos – [www.paranaprojetos.pr.gov.br](http://www.paranaprojetos.pr.gov.br) e no Mural de avisos localizado na sede do SSA Paraná Projetos), no prazo e na forma estabelecida pela Lei 8.666, de 21.06.93, e na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as empresas convidadas e as demais atuantes na correspondente especialidade poderão manifestar o interesse em participar deste Convite com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**3.3.** A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. No caso, toda documentação exigida nesta Carta-Convite deverá ser referente à filial, juntando-se também àquela a Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (CND) da matriz.

**3.4.** No caso de participação da empresa matriz, toda documentação exigida será a da matriz, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

**3.5.** Não poderão participar deste Convite:

**3.5.1.** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

**3.5.2.** empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**3.5.3.** é vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas qualquer que seja sua forma de constituição.

**3.5.4.** ficam também impedidas de participar as empresas nas seguintes condições:

**3.5.4.1.** que se encontre em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.4.2.** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar nas Administrações Federal, Estadual ou Municipal;

**3.5.4.3.** que estejam com seus créditos suspensos pelo Governo Federal.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**4.1** - A apresentação da documentação exigida nesta Carta-Convite estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em **envelope de Habilitação** para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2** - Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à **regularidade fiscal**, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**4.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação e/ ou propostas de preços.

**5.2.** Entende-se por **DOCUMENTO CREDENCIAL**:

**5.2.1.** tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**5.2.2.** tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO, público ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 5.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. No caso de substabelecimento o representante deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório.

**5.2.3.** cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

**5.3.** O representante legal e o procurador deverão **identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**.

**5.4.** O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", ou quando aquela o exigir.

**5.5.** A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

## **6. DO PROCEDIMENTO**

**6.1.** O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo, com tolerância máxima de quinze minutos.

**6.2.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Convite.

**6.3.** Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos na presença das interessadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação.

**6.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação de Habilitação", ou que os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**6.5.** Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato,

estas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, mediante ofício ou publicação no Diário Oficial do Estado.

**6.6.** As aberturas dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

**6.7.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", em um único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas, com os requisitos da Carta-Convite, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.

**6.8.** Todos os documentos e, igualmente, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

**6.9.** Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.10.** Ultrapassada a fase de habilitação e, tendo as licitantes dispensado o direito ao prazo recursal serão abertos os envelopes "Proposta de Preços", não sendo cabível a desclassificação das propostas por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.11.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completara instrução do processo, vedada inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

**6.12.** Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, depois de denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.

## **7. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**7.1.** Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo desta Carta-Convite, cada licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua documentação e propostas de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**Envelope n.º 01 – Documentação de Habilitação - Carta-Convite de n.º 02/2022**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS  
(Razão Social do Proponente e CNPJ)

**Envelope n.º 02 - Proposta de Preços - Carta-Convite n.º 02/2022**

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS  
(Razão Social do Proponente e CNPJ)

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01**

Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste Convite, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

## **8.1. Habilitação jurídica**

**8.1.1.** prova de constituição da empresa, apresentada pelo contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo este ser substituído pela última alteração contratual consolidada nos casos de sociedades comerciais.

**8.1.2.** Certificado de Registro Cadastral – CRC se houver, emitido por entidades Federais, Estaduais ou Municipais, na especialidade do objeto desta Carta-Convite.

## **8.2. Regularidade fiscal**

**8.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

**8.2.2.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

**8.2.3.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**8.2.4.** prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

**8.2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante (se sediado em outra Unidade da Federação), quanto perante o Estado do Paraná, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**8.2.6.** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

**8.2.7.** prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

**8.2.8.** declaração do SIMPLES, se optante.

**8.3.** Declaração de **inexistência de fato impeditivo à habilitação e concordância com as condições da Carta-Convite** (Modelo – Anexo III);

**8.4.** Declaração de que **atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, atestando não possuir em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Modelo – Anexo IV).

**8.5.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer **processo de cópia autenticada** por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação do SSA Paraná Projetos.

**8.6.** Serão inabilitadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências desta Carta-Convite e da legislação aplicável.

**8.7.** Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 02**

**9.1.** A proposta de preço contida no **Envelope n.º 02** deverá ser apresentada com as seguintes exigências:

**9.1.1.** fazer menção ao número deste Convite e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), email e o respectivo endereço com CEP, para posterior pagamento;

**9.1.2.** ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, **assinadas na última folha, rubricadas** nas demais e

entregues no local, em dia e hora determinados nesta Carta-Convite;

**9.1.3.** valor da proposta, em algarismo arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;

**9.1.4. descrição dos serviços, de acordo com as Especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO I, podendo utilizar-se do Modelo de Proposta do ANEXO V.**

**9.2.** O preço total dos serviços, constante da proposta deverá englobar, além daquelas explicitadas nesta Carta-Convite, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução do serviço especificado nesta Carta-Convite.

**9.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.4.** O **PREÇO MÁXIMO** para esta contratação não poderá ser superior ao valor total estimado de **R\$ 47.041,68 (quarenta e sete mil, quarenta e um reais e sessenta e oito centavos)**.

## **10. DOS PRAZOS**

A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços".

**10.1** Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do SSA PARANÁ PROJETOS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**10.2.** O não cumprimento injustificado dos prazos de início da execução e de entrega dos serviços estipulados nesta Carta-Convite implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do objeto contratado, por dia de atraso.

## **11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:

**11.1.1** apresentarem **preços acima do máximo estabelecido** (item 9.4) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e, que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

**11.1.2.** Não atenderem às exigências contidas neste Convite.

**11.2.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

## **12. DO PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**12.1.** A Comissão Permanente de Licitação receberá em ato público no local, data e horário estabelecido, os envelopes contendo os documentos relativos à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS;

**12.2.** Serão abertos em primeiro lugar os envelopes contendo a documentação de HABILITAÇÃO. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento;

**12.3.** Serão inabilitadas as proponentes cuja documentação não satisfaça as exigências deste Convite, e da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento;

**12.4.** Encerrada a fase de habilitação, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” aos licitantes inabilitados, cujos representantes poderão retirar-se da sessão de abertura ou nela permanecer apenas como ouvintes;

**12.5.** Havendo renúncia ao prazo recursal, na mesma sessão serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” dos licitantes habilitados, procedendo-se à análise de preços, considerando os fatores discriminados na cláusula 9 deste Convite, mediante critérios estabelecidos;

**12.6.** À Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões desta Carta-Convite;

**12.7.** A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário analisar os documentos e as propostas oferecidas pelos licitantes, objetivando confirmar as informações prestadas. Neste caso, os documentos e os envelopes serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob a guarda desta para abertura em outra sessão a ser indicada na ata de reunião, que deverá ser assinada pelos licitantes habilitados;

**12.8.** Dos atos e reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas por seus membros, as quais serão submetidas à apreciação e assinatura dos licitantes presentes.

### **13. DO DESEMPATE**

**13.1.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, observado o tipo Menor Preço Global.

**13.2.** Para efeito do disposto no subitem 13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**13.2.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**13.2.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do acima mencionada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**13.2.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**13.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos supra previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**13.4.** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**13.5.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas que não tenha sido apresentado por microempresas ou empresas de pequeno porte, após observado o §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

### **14. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

Os autos do processo estarão com vista aos interessados no horário de expediente, mediante prévia solicitação e agendamento.

**14.1.** Observado o disposto no artigo 109, §6º da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail (licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante, do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

**14.2.** Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme disposto no §6º do artigo 109 da Lei nº 8666/93.

**14.3.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-os ao recurso próprio.

**14.4.** O recurso interposto deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação do SSA PARANÁ PROJETOS.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão Permanente de Licitação proporá à Superintendência do SSA PARANÁ PROJETOS a homologação e adjudicação à proponente que maiores vantagens oferecer à Administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos nesta Carta-Convite.

**15.2.** A adjudicação do objeto da licitação **será efetuada por menor preço global.**

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos do Contrato de Gestão firmado entre o SSA PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL).

## **17. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

**17.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**17.2.** O Setor Administrativo da entidade convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**17.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SSA Paraná Projetos.

**17.4.** É facultada à Superintendência do SSA PARANÁ PROJETOS, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**17.5.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**17.6.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.



## **18. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**18.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**19.1** A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo contrato.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado após 15 dias de execução dos trabalhos, subsequentes à apresentação dos trabalhos e aprovação pelo SSA PARANÁ PROJETOS, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal, referente ao objeto deste Edital, respeitando-se, ainda, as condições estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I**.

**20.2.** Juntamente à nota fiscal/fatura, deverão ser encaminhadas as seguintes certidões de regularidade:

**20.2.1.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

**20.2.2.** Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal;

**20.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

**20.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada;

**20.2.5.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**20.3.** Em caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia, apurados desde a data estipulada para o pagamento até a data da sua efetiva realização, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**20.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

**20.5.** Fica expressamente vedado à CONTRATADA a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste certame, com instituições financeiras ou *factorings*.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1.** É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Carta-Convite até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o SSA PARANÁ PROJETOS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação no prazo legal.

**21.2.** Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta-Convite perante a Comissão Permanente de Licitação do SSA PARANÁ PROJETOS a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data estabelecida para a abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**21.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**21.4.** A impugnação interposta deverá ser protocolizada junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede do SSA PARANÁ PROJETOS, durante o horário de atendimento.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a critério exclusivo do SSA PARANÁ PROJETOS, em especial:

**22.1.1.** Advertência - em caso de descumprimento de qualquer cláusula do contrato e/ou Edital;

**22.1.2.** Multas:

**22.1.2.1.** de 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional aos dias de ocorrência, limitado a incidência de 15 (quinze) dias. Após o 15º dia, e a critério do SSA PARANÁ PROJETOS, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**22.1.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional aos dias de ocorrência, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item 22.1.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**22.1.3.** rescisão unilateral do CONTRATO, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

**22.1.4.** suspensão temporária do direito de participar de licitação e de contratar com o SSA PARANÁ PROJETOS, por até 2(dois) anos.

## **23. DA RESCISÃO**

**23.1.** O presente contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

**23.1.1.** Inobservância das especificações acordadas no Contrato e neste Edital do Convite SSA PARANÁ PROJETOS nº 02/2022.

**23.1.2.** Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

**23.1.3.** Falência ou recuperação judicial.

**23.2.** O presente contrato de prestação de serviços pode também ser rescindido nos seguintes casos:

**23.2.1.** A qualquer tempo, e por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**23.2.2.** Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA.

**23.2.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** O presente Edital poderá ser anulado, de ofício ou por provocação de terceiros, se houver ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

**24.2.** ser revogado, a juízo da Administração do SSA PARANÁ PROJETOS, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**24.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.4.** A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos desta Carta-Convite e seus Anexos.

- 24.5.** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
- 24.6.** A Comissão poderá solicitar, em qualquer oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.
- 24.7.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, na documentação e proposta.
- 24.8.** A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 24.9.** A licitante que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.
- 24.10.** Este Convite estará afixado no Mural de Avisos deste SSA PARANÁ PROJETOS, bem como seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná e em jornal de grande circulação estadual.
- 24.11.** Em caso de dúvida, a interessada poderá contatar a Comissão Permanente de Licitação na sede estabelecida à Rua Inácio Lustosa, nº 700, Bloco A – São Francisco Curitiba – PR, no horário de 08h30 às 17h00, de segunda à sexta-feira. Telefone: (41) 3213-7700. E-mail: [licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paranaprojetos.pr.gov.br). Site: [www.paranaprojetos.pr.gov.br](http://www.paranaprojetos.pr.gov.br) para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO  
PARANÁ PROJETOS, em Curitiba, 11 de março de 2022.**

Solmi Marcelino  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Serviço Social Autônomo Paraná Projetos**

Mauricio Scandelari Milczweski  
**Superintendente  
Serviço Social Autônomo Paraná Projetos**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para confecção de box, em tecnologia offset e/ou digital, considerando estritamente a especificação técnica prevista neste instrumento.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Considerando as metas e as ações a serem cumpridas no exercício de 2022, por força do Contrato de Gestão n. 01/2014 – SEPL, bem como considerando a elaboração dos planos de desenvolvimento produtivos regionais, contemplando as 08 (oito) regiões do Programa Paraná Produtivo, instituído por meio do Decreto Estadual n. 9.518/2021, faz-se necessária a instituição das governanças regionais e a formalização da entrega dos planos aos seus representantes para a devida implementação.

O Serviço Social Paraná Projetos vem apoiando a Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL) na mobilização, organização e realização dos eventos públicos nas respectivas regiões, de modo que haja planejamento e comprometimento das instituições envolvidas na continuidade das atividades contempladas no Programa.

Em reunião técnica realizada na SEPL, no dia 08/03/22 – 16h00, foi informado que houve uma alteração na programação do evento de entrega do Programa Paraná Produtivo, culminando num único evento de entrega, a ser realizado no Palácio Iguazu, no final de março de 2022, em dia a ser confirmado pelo gabinete da SEPL junto da Governadoria.

Isso posto, foi solicitada as providências necessárias para a confecção dos materiais que farão parte do processo de entrega do Programa Paraná Produtivo, adequados para um evento único, composto pelo box contendo 10 (dez) livros cada (1 para cada região do Programa, 1 contendo a metodologia do Programa e 1 contemplando as demais regiões do Estado do Paraná que já dispõem de um plano de desenvolvimento integrado).

Por fim, reitera-se que este Serviço Social Autônomo possui contrato vigente com empresa prestadora de serviços gráficos comuns, os quais não se confundem com o serviço que se pretende contratar por meio deste instrumento. Além disso, a empresa contratada atualmente não trabalha com o tipo de material pleiteado.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DE BENS OU SERVIÇOS

---

### **Box com livros = 84 unidades de box**

1 Box/caixa contendo 10 Livros (1 de Metodologia, 8 referentes às regiões (1 para cada) e 1 referente as regiões extras).

Impressão em papel Supremo, cartão triplex ou similar, 350g/m<sup>2</sup> 4x0 cores em Offset e/ou LD - Digital, com Laminação Fosca 1 face

Dimensões Frente (LxA): 180x250 e Espessura (estimada) de 70mm - conferir e repassar a informação para ajuste do design após a impressão dos 10 livros.

Impressão Digital e/ou offset.



### **Livros que irão dentro do box**

Serão 10 Livros distintos

#### **Quantidade de páginas:**

Livro 1 = 106 + capa

Livro 2 = 94 + capa

Livro 3 = 94 + capa

Livro 4 = 94 + capa

Livro 5 = 104 + capa

Livro 6 = 96 + capa

Livro 7 = 96 + capa

Livro 8 = 100 + capa

Livro 9 = 100 + capa

Livro 10 = 52 + capa

---

---

Form. Aberto (LxA) 360 x 245mm,

Formato Fechado (LxA) 175 x 245mm,

Capa formato aberto 480 (Estimativa) x 245mm em Cartão Triplex LD 300 g/m<sup>2</sup>,

4x0 cores, Miolo em Offset e/ou LD - Digital 90 g/m<sup>2</sup>, 4x4 cores,

Lombada quadrada/cola, Laminação Fosca 1 face, 4 vincos - orelhas (60mm cada) e lombada (10mm - Estimativa) (Capa)

Necessita Refile.



#### Observações importantes:

- I. Caso haja uma alteração na quantidade de páginas dos volumes que represente uma alteração no seu preço, a quantidade de volumes poderá ser ajustada proporcionalmente, objetivando não extrapolar o valor máximo previsto no instrumento contratual;
- II. Os itens listados neste item, assim como suas quantidades estimadas, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso este limite não seja atingido;
- III. As notas fiscais deverão ser emitidas nos valores unitários previstos em contrato e respeitando estritamente o quantitativo registrado na ordem de serviço.

#### 4 – LOCAL(IS) DE ENTREGA DO(S) BEM(NS) OU DA REALIZAÇÃO(ÕES) DOS SERVIÇO(S)

Serviço Social Autônomo PARANÁ PROJETOS – (41) 3213-7700

Rua Inácio Lustosa, 700 - São Francisco, Curitiba - Paraná

---

---

CEP 80510-000

**5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

3 (três) dias úteis, a contar da solicitação realizada através de e-mail, com serviço de coleta e/ou entrega incluso.

Caso haja substituição/correção de material, por erro da prestadora de serviço, o prazo para a entrega do novo material será de 24 (vinte e quatro) horas.

---

**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar que designamos o Senhor \_\_\_\_\_, RG No \_\_\_\_\_, para acompanhar a Licitação, modalidade Convite Nº 002/2022, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo**



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO  
E CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DA CARTA CONVITE**

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome do escritório) \_\_\_\_\_, CNPJ No \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, declara plena concordância com todos os termos da Convite nº 002/2022 e seus respectivos anexos.

Local, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa: CNPJ:

Signatário (s): CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM / NÃO

Local, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa e Carimbo**

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
CONTATO:	
E-MAIL:	
VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 60 dias)	

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Convite n.º 02/2022 – Paraná Projetos, bem como no Termo de Referência, parte integrante do respectivo edital, vimos apresentar proposta nos termos consignados no mencionado ato, com os quais concordamos plenamente:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
Box	84	
TOTAL		

Atenciosamente,

Local e Data

Nome da Empresa:  
Nome Completo:  
Assinatura:

## **ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 02.681.709/0001-25, com sede na Rua Inácio Lustosa, 700, bloco A, São Francisco, Curitiba, Paraná, CEP 80.510-000, neste ato devidamente representado pelo seu Superintendente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **Maurício Scandelari Milczewski**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. xxxxxxxx SSP/PR e CPF sob nº. xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta Capital, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua xxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxx, xxxxx/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato devidamente representada por seu sócio-administrador Senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado xxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº x.xxx.xxx-x/xx e do CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente **contrato de prestação de serviços gráficos**, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Edital do Convite 002/2022, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável desse instrumento, independentemente de transcrição, o qual obedece o preceituado pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como pela Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais dispositivos que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para confecção de box, em tecnologia offset e/ou digital, para o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ PROJETOS, tudo em conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Edital de Convite nº 02/2022, bem como na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n. 15.608, de 16 de agosto de 2007, bem como pelas demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação CONVITE nº 02/2022, nos termos do Processo nº 18.724.572-9, do qual o presente CONTRATO faz parte, para todos os fins de direito.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos para a cobertura das despesas com os serviços de que trata o objeto serão oriundos do Contrato de Gestão firmado entre o SSA PARANÁ PROJETOS e o Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes (SEPL).

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E SUA FORMA DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução do objeto do presente contrato se dará dentro do prazo de vigência, de acordo com as especificações previamente estabelecidas no Edital de Convite nº 02/2022, bem como na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

5.2. Os trabalhos serão executados sob a total responsabilidade da Contratada;

5.3. Toda mão de obra utilizada na execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada, incluindo salários e encargos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

6.1. Constitui parte integrante deste CONTRATO os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

6.1.1. Edital do CONVITE nº 02/2022;

6.1.2. Termo de referência;

6.1.3. Proposta de Preços apresentada pela Contratada no CONVITE nº 02/2022;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS E DA EXIGIBILIDADE**

7.1. O preço global para este contrato será de R\$ [..], conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, calculado pela razão direta entre a quantidade de bens/serviços e seu preço unitário, sendo que o valor mensal do presente instrumento poderá variar, de acordo com o fornecimento efetivo, conforme as solicitações do setor administrativo.

**Parágrafo primeiro.** Os itens indicados no Termo de Referência não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Trata-se de quantidades estimadas, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos caso este limite não seja atingido.

**Parágrafo segundo.** Os valores deste contrato conterão todos os custos relacionados com as despesas de transporte, salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, obrigações fixadas na convenção e/ou acordo coletivo de trabalho, abrangendo todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal, incluindo componentes de qualquer natureza, diretos ou indiretos pertinentes à formação do preço.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E OBSERVAÇÕES**

8.1. O pagamento será efetuado após 28 dias de execução dos trabalhos, subsequentes à apresentação dos trabalhos e aprovação pelo SSA PARANÁ PROJETOS, obrigatoriamente acompanhado da Nota Fiscal, referente ao objeto deste Termo de Referência, respeitando-se, ainda, as condições estabelecidas no **Termo de Referência – ANEXO I**.

8.2. O documento fiscal referido no item 8.1. deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;

8.3. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o **SSA PARANÁ PROJETOS** ao pagamento de encargo moratório diário equivalente à Taxa SELIC divulgada pelo Banco Central do Brasil para o respectivo período;

8.4. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços ou o item não estiver de acordo com as especificações exigidas e obrigações pactuadas, caso em que serão promovidas diligências destinadas a requisitar da **CONTRATADA** as correções cabíveis;

8.5. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de

pagamento; o **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores de multas e indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste CONTRATO;

**8.6.** A liberação dos pagamentos ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** (Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual; Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União; Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e declaração, se optante do SIMPLES), mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos;

**8.7.** Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, tal documento será devolvido à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema; nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o **SSA PARANÁ PROJETOS**.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A) Requisitar formalmente os serviços de reprografia, registrando o dia, hora e o nome do funcionário da **CONTRATADA** a quem solicitou os serviços;

B) Entregar todos os documentos necessários à execução dos serviços, fazendo, de forma clara, as recomendações imprescindíveis;

C) Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

D) Efetuar os pagamentos dos serviços contratados conforme estabelecido neste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A) Executar os serviços contratados no prazo máximo de 3 (três) dias do recebimento do pedido, sendo que em caso de substituição/correção de material, por erro da **CONTRATADA**, o prazo para a entrega do novo material será de 24 (vinte e quatro) horas;

B) A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do material gráfico na sede da **CONTRATANTE**;

C) Executar os serviços contratados somente mediante o recebimento de autorização via e-mail, encaminhada pelo setor administrativo do Paraná Projetos;

D) A **CONTRATADA** é responsável pela integral prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade exigíveis e razoáveis;

E) O **CONTRATANTE** fica autorizado a deduzir dos pagamentos quaisquer valores que vier a pagar a terceiros pelo atendimento de serviços não realizados pela **CONTRATADA**, inclusive, pelo não cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sem prejuízo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, da rescisão contratual.

F) É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados da empresa **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do artigo

65, §1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei.

**Parágrafo único.** Caso ocorra o decurso do prazo contratual sem que o SSA Paraná Projetos tenha utilizado a quantidade de itens listadas no Termo de Referência, não fica obrigado a utilizá-la e nem a pagar o valor correspondente a quantidade não utilizada, sob pena de infringência aos princípios básicos que norteiam a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento que obriga as partes por si e seus sucessores não poderá ser objeto de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de caracterizar justa causa para rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

O CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

**15.1.1.** Por determinação unilateral e escrito da Administração conforme disposto no artigo 79, da Lei 8.666/93;

**15.1.2.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no bojo dos autos, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.1.3.** Por qualquer das partes, mediante aviso prévio por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

**15.1.4.** Judicial, nos termos da legislação;

**15.1.5.** Por inexecução total ou parcial do contrato, conforme o disposto, no que couber, nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.2.** No caso de qualquer das Partes exercer o direito de rescisão antecipada ficará obrigada, no caso do **CONTRATANTE**, a efetuar os pagamentos dos serviços já autorizados, de acordo com as Ordens de Serviço emitidas.

**15.3.** Responderá ainda a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

O valor da proposta apresentada, via de regra, não poderá sofrer reajustamento no período contratado.

**Parágrafo único.** Os valores dos bens somente poderão ser revistos mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, após proposição por escrito da CONTRATADA, demonstrando a real necessidade de atualização e conforme estabelecido no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 8666/93, estabelece-se que pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de

execução ou inadimplemento contratual, a CONTRATANTE poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, nos casos de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA;

17.1.3. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;

17.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;

17.1.5. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.2 Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**, ou ainda, cobrados judicialmente.

17.3 Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

17.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão cobrados judicialmente, inclusive com inscrição na dívida ativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Conforme previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, o CONTRATANTE informa que o(a) colaborador(a) será responsável por fiscalizar o fiel cumprimento do presente contrato de prestação de serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Os serviços serão demandados ou excluídos pelo **CONTRATANTE**, formalmente;

19.2. Na hipótese de qualquer uma das disposições deste CONTRATO vir a ser considerada contrária à lei brasileira, por qualquer autoridade governamental ou decisão judicial, as demais disposições não afetadas continuarão em vigor e as Partes deverão alterar este instrumento de forma a adequá-lo à lei ou à decisão judicial;

19.3. Caso sejam criadas ou extintas disposições legais que alterem a prestação dos serviços objeto deste CONTRATO elas serão integradas automaticamente a este CONTRATO.

19.4. A CONTRATADA deve efetuar, pontualmente, o pagamento dos seus fornecedores e empregados durante a vigência do Contrato, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária quanto aos mesmos.

19.5. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

19.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE providenciará à sua conta, a publicação deste instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, e que é assinado pelas Partes e pelas testemunhas abaixo.

Curitiba/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
Serviço Social Autônomo Paraná Projetos

\_\_\_\_\_  
Contratada  
Empresa xxx

**TESTEMUNHAS:**

1) **Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_

2) **Assinatura:** \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_